



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

129

## LEI Nº 4.439, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.004.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS ESPECIAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DIRIGIDOS OU QUE ESTEJAM CONDUZINDO PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 49/2004 – autor: Vereador Francisco José Amantéa).

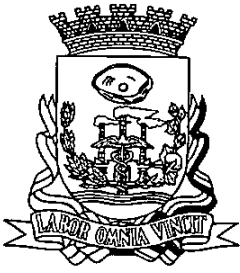
O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu, nos termos do § 6º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na área de estacionamento rotativo (zona azul) será reservada vaga especial para estacionamento de veículos dirigidos ou que estejam conduzindo pessoas portadoras de deficiência, sendo no mínimo uma por quadra, no lado direito, no sentido da mão de direção e equidistante das esquinas.

Art. 2º- Os veículos que utilizarem as vagas deverão ser identificados com Credencial para Estacionamento Especial em local de fácil visualização para efeito de fiscalização pelo órgão responsável.

Parágrafo único – As credenciais a que se refere o caput do artigo serão obtidas na ADEFIBI (Associação dos Deficientes Físicos de Birigüi) ou na Secretaria de Saúde, após cadastro e verificação do solicitante.



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

130

Art. 3º - Todas as vagas de Estacionamento Especial serão devidamente sinalizadas de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 4º – A inobservância desta lei ensejará em aplicação de multa e guinchamento do veículo, sendo o proprietário responsável pelas custas de estadia até a retirada do mesmo.


Art. 5º - A utilização da credencial não isenta o beneficiário de qualquer direito ou obrigação prevista no Código de Trânsito Brasileiro e da utilização do talão de estacionamento rotativa exigido para o local.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, aos vinte de outubro de dois mil e quatro.

  
REGINALDO LIESSI,  
PRESIDENTE.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra, por afixação no local de costume.

  
= ASAHEL VIEIRA COTTAS, =  
DIRETOR-GERAL DA CÂMARA.